



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº222/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

16 de setembro de 2026

EDITAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenadoria Geral de Relações Internacionais (CGRI), integrado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), visando à internacionalização dos cursos superiores e concessão de auxílios a estudantes no âmbito do IFSULDEMINAS, pela Lei nº 14.914/2024, pelo Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, pela resolução 392/2024 referente ao Programa Institucional de Bolsas (PIBO) do IFSULDEMINAS, bem como pela resolução de mobilidade 81/2014 do IFSULDEMINAS, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos superiores do IFSULDEMINAS correspondentes para se candidatarem ao auxílio para mobilidade estudantil nas instituições da América do Sul 2027 - 1º Semestre.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Auxiliar os discentes de cursos superiores correspondentes do IFSULDEMINAS para se candidatarem ao programa de mobilidade internacional estudantil, como processo de incentivo à internacionalização, nas instituições da América do Sul por 1 semestre letivo (1º semestre de 2027), na Colômbia, Peru e Argentina, com repasse financeiro para custear suas despesas de passagem aérea internacional, seguro-saúde internacional, emissão de passaporte e parcialmente outros gastos que tiverem durante o programa de mobilidade internacional.

a) A Universidad Católica de Salta (UCASAL) - Argentina, por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 1 (uma) vaga, no 1º semestre de 2027;

b) A Universidad de Santo Tomás - Colômbia, campus Tunja, por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 1 (uma) vaga, no 1º semestre de 2027;

c) A Pontifícia Universidade Bolivariana (UPB), Monteria - Colômbia, por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 1 (uma) vaga, no 1º semestre de 2027;

d) A Universidad César Vallejo (UCV), campus San Juan de Lurigancho - Peru, por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 1 (uma) vaga, no 1º semestre de 2027.

1.1.1 O período do intercâmbio poderá sofrer alterações conforme o calendário das universidades estrangeiras.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em universidades estrangeiras, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado, de pesquisa ou inovação tecnológica, com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;
- IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;
- V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS;
- VI. Promover atividades que elevem seus conhecimentos desenvolvidos no IFSULDEMINAS;
- VII. Promover a aproximação entre as duas instituições durante e pós-intercâmbio;
- VIII. Atuar como embaixador internacional do IFSULDEMINAS.

1.3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.3.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma, ANEXO I.

1.3.4 Toda a divulgação do edital e dos resultados serão realizadas através do site do IFSULDEMINAS (<http://portal.ifsuldeminas.edu.br/extensao>). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

2. DO PLANO DE ESTUDOS E ATIVIDADES DO ALUNO

2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar um plano de atividades, contendo a listagem das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar um mínimo de 4 disciplinas. Esse plano de estudos deverá ser elaborado junto com o Coordenador do Curso, conforme estabelecido no ANEXO II.

2.1.1 Para a elaboração do plano de estudo para a Universidad Católica de Salta (UCASAL), o(a) aluno(a) poderá verificar no seguinte site as disciplinas ofertadas: <https://www.ucasal.edu.ar/menu-oferta-educativa-por-nivel/grado>

2.1.2 Para a elaboração do plano de estudo para a Universidad de Santo Tomás, o(a) aluno(a) poderá verificar no seguinte site as disciplinas ofertadas: <https://usantotomas.edu.co/pregrados>

2.1.3 Para a elaboração do plano de estudo para a Pontificia Universidade Bolivariana (UPB), o(a) aluno(a) poderá verificar no seguinte site as disciplinas ofertadas: <https://portal.upb.edu.co/pregrados>,

2.1.4 Para a elaboração do plano de estudo para a Universidad César Vallejo (UCV), campus San Juan de Lurigancho, o(a) aluno(a) poderá verificar no seguinte site as disciplinas ofertadas: <https://www.ucv.edu.pe/facultades-presencial/pregrado-p>

2.1.5 Na Argentina, Colômbia e Peru, as nomenclaturas GRADO e PREGRADO, equivalem ao curso de graduação

no Brasil.

2.2 O Plano de Estudos poderá ser alterado após a divulgação do resultado final do edital, desde que haja anuência do **Coordenador do Curso** e da instituição estrangeira.

2.3 A apresentação do Plano de Estudos poderá conter disciplinas de outros cursos não correspondentes ao curso do candidato no IFSULDEMINAS, desde que não ultrapasse 70% das disciplinas. O candidato deverá escolher disciplinas correspondentes ao seu curso de formação no IFSULDEMINAS.

2.3.1 Pelo menos 1 (uma) disciplina escolhida pelo aluno deverá apresentar correspondência acadêmica e ser previamente indicada para posterior aproveitamento no IFSULDEMINAS, conforme o PPC do curso.

3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A):

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em algum curso superior do IFSULDEMINAS correspondente às áreas propostas nos programas das Universidades apresentadas, de acordo com o detalhamento do item 4 deste edital, DAS VAGAS.

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

3.1.3. Ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição.

3.1.4. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF.

3.1.5. Ter cursado no mínimo 30% e no máximo 80% da carga horária total da matriz curricular do curso, no momento da inscrição, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente, conforme Resolução 81/2014, parágrafo 2º do Art. 4º.

3.1.5.1. O candidato não poderá ter ultrapassado o máximo de 80% dos créditos obrigatórios previstos em seu curso para se candidatar a este edital no momento da inscrição (item ELIMINATÓRIO).

3.1.5.2 O critério de participação definido entre 30% e 80% da carga horária total do curso tem como objetivo garantir que o estudante possua formação acadêmica e maturidade suficientes para representar adequadamente o IFSULDEMINAS no exterior, além de assegurar que ainda disponha de tempo hábil para aplicar e compartilhar os conhecimentos adquiridos durante a mobilidade quando retornar à instituição. Essa exigência visa, portanto, fortalecer o caráter formativo e multiplicador do intercâmbio, permitindo que o aluno, ao regressar, contribua com seus colegas e com o curso por meio de ações de disseminação das experiências vivenciadas,

3.1.6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA/IRA) igual ou acima de 7,0 (item ELIMINATÓRIO).

3.1.7. Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT ou EVACEE e nem em processos disciplinares. (Item ELIMINATÓRIO).

3.1.8 - Parecer psicológico atestando a capacidade do estudante de adaptação e condições emocionais para participar do intercâmbio acadêmico. Este documento deverá ser emitido por um psicólogo(a) com CRP ativo, assinatura e carimbo do profissional (item ELIMINATÓRIO a ser apresentado após a etapa de classificação).

3.1.8.1 Os documentos apresentados terão acesso limitado exclusivamente à equipe técnica da CGRI e, quando necessário, à comissão organizadora do edital, sendo proibida a divulgação, reprodução ou compartilhamento com terceiros, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.1.9. O candidato que já tenha sido contemplado de versões anteriores do Programa de Mobilidade Acadêmica do IFSULDEMINAS não poderá se candidatar ao presente edital. (item ELIMINATÓRIO).

3.1.9.1. A restrição tem por finalidade assegurar maior distribuição das oportunidades de mobilidade internacional entre os estudantes, diante da limitação orçamentária e do número reduzido de vagas.

3.1.10. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 6.

3.1.11. Será aceita uma única inscrição por candidato em uma única instituição. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no ANEXO I, a última inscrição recebida será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

3.1.12 A CGRI não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas no sistema de inscrição;

3.1.13 O candidato deverá respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.1.14 O passaporte não é obrigatório na inscrição, mas é desejável que o candidato inicie o processo de obtenção do documento junto à Polícia Federal.

3.2 Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

3.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

3.2.2 Fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Mobilidade da CGRI nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa, bem como mencionar nas fotos postadas nas redes sociais @ifsulde Minas _internacional, bem como seguir a nossa página no instagram.

3.2.3 Não reprovar em nenhuma disciplina estabelecida no Plano de Estudos.

3.2.4 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital (itens: 3.2.3 e 5.9), o candidato será submetido à abertura de um processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

3.2.5 No retorno ao Brasil, o(a) aluno(a) deverá apresentar, à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso, toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior.

3.2.6 Seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à coordenação de seu curso e não alterar o plano de estudos sem prévia autorização da CGRI.

3.2.7 Fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição, permanecendo por, pelo menos, um semestre letivo após seu retorno.

3.2.8 O aluno DEVERÁ apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil, durante o período de intercâmbio, por e-mail (mobilidade@ifsulde Minas .edu.br), 30 dias após o retorno de intercâmbio e um relatório final, depois de concluída todas as obrigаторiedades do intercâmbio. Caso o candidato, no seu retorno, tranque o curso ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio.

3.2.9 O estudante, ao seu retorno no IFSULDEMINAS, compromete-se a realizar um curso ou uma oficina, com ajuda do Professor Orientador, com apoio da Coordenação de Curso e Diretoria de Ensino do seu campus, sobre técnicas, análises científicas ou estudos comparativos, para os estudantes de seu curso ou outros estudantes.

3.2.10 O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, submeter trabalho INDIVIDUALMENTE e de relevância científica, nos moldes do evento e em forma de pôster, na Jornada Científica do IFSULDEMINAS de 2027 ou evento nacional/internacional de grande relevância acadêmica no ano de 2027.

3.2.10.1 Não serão aceitos relatos de experiência a fim de comprovar o item 3.2.9.

3.2.11 O aluno contemplado após aprovação de seu plano de estudos não poderá cancelar nenhuma disciplina após 30 dias do início do intercâmbio.

3.2.12 O aluno deverá participar de atividades de investigação, extensão ou estágio durante o período de intercâmbio.

3.2.13 O discente selecionado deverá ter ciência de que, no seu retorno, não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo, sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFSULDEMINAS.

3.2.14 Respeitar as regras, costumes e cultura da Universidade e país estrangeiros, bem como zelar pelo patrimônio da Instituição acolhedora.

3.2.15 Participar, quando solicitado, de ações de divulgação do Programa de Mobilidade Acadêmica, incluindo transmissões ao vivo (lives), elaboração e/ou participação em materiais institucionais, bem como outras iniciativas destinadas à sua promoção; e manter-se à disposição da Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI) para participação em reuniões, atendimento a solicitações via e-mail, eventos e palestras, durante o período de intercâmbio e após o seu término, pelo prazo estabelecido neste edital

3.2.16 Participar de todas as reuniões de alinhamento antes, durante e posterior ao intercâmbio, Na ausência de qualquer reunião, o estudante deixa de participar do processo de mobilidade internacional.

4. DAS VAGAS

4.1 A seleção é de ampla concorrência para todos os campi do IFSULDEMINAS, ou seja, não haverá divisão de vagas por campus;

4.2 A **Universidad Católica de Salta (UCASAL)**, - Argentina, oferece 1 (uma) vaga, destinada a estudantes de Graduação do IFSULDEMINAS em cursos correlatos ofertados por esta instituição.

4.3 Para a **Universidad de Santo Tomás**, será oferecida 1 (uma) vaga destinada para estudantes de Graduação do IFSULDEMINAS em cursos correlatos ofertados por esta instituição.

4.3.1 Para as vagas disponibilizadas pela USTA os alunos poderão candidatar-se apenas para o campus de **Tunja**.

4.4 Para a **Pontificia Universidade Bolivariana (UPB)**, será oferecida 1 (uma) vaga destinada para estudantes de Graduação do IFSULDEMINAS em cursos correlatos ofertados por esta instituição.

4.4.1 Para as vagas disponibilizadas pela Pontificia Universidade Bolivariana (UPB) os alunos poderão candidatar-se apenas para o campus de **Montería**.

4.5 Para a **Universidad César Vallejo (UCV)**, será oferecida 1 (uma) vaga, destinadas para estudantes de Graduação do IFSULDEMINAS em cursos correlatos ofertados por esta instituição.

4.5.1 Para as vagas disponibilizadas pela UCV, os alunos poderão candidatar-se apenas para o campus de San Juan de Lurigancho.

4.6 Aos alunos cuja graduação seja de um curso correlato com a oferta da universidade estrangeira, o coordenador do curso do IFSULDEMINAS deverá autorizar a sua inscrição no curso pretendido, de acordo com as obrigações e regras estabelecidas nesse edital.

4.7 As vagas e cursos disponibilizados para a mobilidade acadêmica neste edital são de acordo com a disponibilidade e interesse das instituições anfitriãs.

4.8 A seleção dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente, conforme o item 8.3, respeitando a indicação da Universidade escolhida, das vagas e quantitativo disponibilizados.

4.9 Não haverá remanejamento das vagas, salvo quando as vagas não forem preenchidas.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor global destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações consignadas para essa finalidade.

5.2 A seleção é de ampla concorrência para todos os campi do IFSULDEMINAS, ou seja, não haverá divisão de vagas por campus.

5.3 Será concedido um auxílio financeiro referente ao pagamento do **seguro saúde internacional** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.4 Será concedido um auxílio financeiro referente ao pagamento da passagem aérea internacional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.5 Será concedido um auxílio financeiro para **custear parte das despesas da viagem para obtenção do passaporte, taxas legais para obtenção do visto, transporte público e alimentação quando não houver pela universidade estrangeira, ajuda de custo para visitas acadêmicas** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.5.1 Os candidatos classificados receberão residência estudantil e alimentação completa pela universidade estrangeira.

5.5.1.1 A residência estudantil e alimentação completa pela universidade estrangeira estão asseguradas conforme aceite prévio da universidade estrangeira.

5.6 Poderão ocorrer atrasos no pagamento do auxílio financeiro devido a liberação de orçamento.

5.7 O auxílio financeiro possui caráter parcial e não garante a cobertura integral de todas as despesas relacionadas à mobilidade. Dessa forma, é de inteira responsabilidade do estudante arcar com quaisquer custos adicionais não contemplados ou que excedam o valor concedido, incluindo, mas não se limitando a, despesas com documentação, alimentação, moradia, transporte local e demais gastos pessoais no país de destino.

5.8 A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela CGRI.

5.9 O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela CGRI/PROEX; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato a compra da sua passagem aérea e seguro internacional, desde que atenda às datas e condições previstas para a participação da mobilidade acadêmica.

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **23 de setembro a 15 de outubro de 2026**, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO, a partir do link: <https://forms.gle/opbPX8pWMkKfn1mg8>

6.2 A falta de qualquer dos documentos solicitados no presente edital acarretará a eliminação do candidato.

6.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição (item 7) deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 7.

6.4 Os documentos dos itens avaliativos do critério de seleção (item 8) deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial do item 8.3.

6.5 O Formulário de Autopontuação (ANEXO III) deverá ser anexado no formulário de inscrição, com todas as informações necessárias.

6.6 A inscrição que não for realizada de acordo com o item 7 do edital, não será avaliada.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 Antes de iniciar seu processo, cada candidato deverá verificar toda a documentação necessária para providenciá-la. É de inteira responsabilidade do candidato a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas a seu curso de origem no IFSULDEMINAS, juntamente a Coordenação do seu Curso, de acordo com a Resolução 81/2014, respaldado nos programas de ensino da Instituição de Ensino de interesse do aluno.

7.2 Cada aluno deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição para realizar sua candidatura, conforme item 6.1.

7.3 Documentação obrigatória para inscrição no presente processo:

Atenção: a falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, sem direito a recurso.

a) Cópia do CPF e RG;

b) Declaração oficial de matrícula referente ao 2º semestre de 2026, emitida pela Secretaria Escolar do campus do candidato. Não serão aceitas cópias de páginas do sistema acadêmico, nem boletins parciais. Será aceito exclusivamente documento oficial emitido, carimbado e assinado pela Secretaria Escolar do campus, ou documento gerado via SUAP com autenticação eletrônica

c) Carta de recomendação, devidamente assinada pelo SUAP ou GOVBR, de 1 (um) professor EFETIVO do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante. O professor orientador escolhido pelo candidato não poderá escrever a carta de recomendação, ou seja, serão dois professores diferentes que poderão emití-las. (ANEXO IV);

d) Carta de compromisso e aceite, de um professor EFETIVO do curso de graduação do candidato, devidamente assinada pelo SUAP ou GOVBR, se comprometendo a ser o **professor orientador** do referido aluno durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhá-lo, durante suas atividades antes, durante e após o intercâmbio. (O professor orientador também ajudará o aluno a escolher as melhores disciplinas a serem cursadas no exterior, orientará o aluno em relação às regras e prazos da submissão de trabalho na Jornada Científica 2027 ou outro evento acadêmico de grande relevância durante o ano de 2027, assim como acompanhar o estudante na criação da atividade integradora (ensino, estágio, pesquisa ou extensão) que o estudante deverá desenvolver durante o intercâmbio. Professores afastados não poderão ser orientadores.); (ANEXO V);

e) Carta de Motivação, devidamente assinada pelo SUAP ou GOVBR, expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, seu engajamento enquanto estudante do IFSULDEMINAS, razões que considera apto e merecedor a realizar intercâmbio, suas propostas de trabalho durante e após o intercâmbio e motivo de escolha da universidade; (ANEXO VI);

f) Plano de Estudos e Atividades, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e Coordenador de Curso pelo SUAP ou GOVBR, de acordo com o disposto no item 2 deste Edital (ANEXO II);

g) Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA/IRA), emitido no 2º semestre de 2026, pela secretaria escolar do campus (não será aceita página impressa do sistema acadêmico, será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

h) Declaração de Integralização do curso, com data compreendida no primeiro semestre de 2026, constando a carga horária já cursada do estudante e também a carga horária total do curso conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente, constando o total da carga horária obrigatória (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

i) Comprovante de Quitação eleitoral. Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

7.3.1 Orientação para comprovação de alguns itens dos critérios de pontuação:

- a) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE ou via SUAP com autenticação) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração. Não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio professor do projeto;
- b) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento externo, item 1, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração;
- c) Na declaração como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração ou via SUAP com autenticação;
- d) A comprovação de participação em comissão organizadora deverá ser realizada por meio de certificado do projeto ou declaração emitida pela Coordenação de Extensão do campus ou pela Pró-Reitoria de Extensão. O documento deverá conter, obrigatoriamente, o nome do participante, o título da atividade/projeto, o período de execução, a data de emissão, bem como assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro. Também será aceito documento gerado via SUAP, desde que contenha autenticação eletrônica
- e) A declaração relativa à palestrante em cursos deverá conter o nome do participante, título do curso, período de execução, carga horária do curso, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração. Somente serão aceitos projetos devidamente registrados na Coordenação de Extensão ou Pro-Reitoria de Extensão.
- f) A declaração relativa a participação do candidato no Programa PIBID ou Residência Pedagógica deverá ser emitida pelo Coordenador do Campus; (ANEXO VII);
- g) A declaração relativa à participação do candidato no Programa Pró-Licenciatura deverá ser emitida pelo Coordenador de área; (ANEXO VII);
- h) Para comprovar estágio não-obrigatório já realizado, o aluno deverá apresentar a declaração da empresa onde fez o estágio, com a validação da Coordenadoria de Integração Escola Comunidade do Campus. (ANEXO VIII). Será pontuado apenas uma atividade por período realizado. Não serão aceitos Termo de Compromisso para fins de comprovação de estágio;
- i) Para comprovar monitoria em disciplina, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido, datado e assinado pelo professor coordenador da atividade ou pela Diretoria de Ensino ou outro órgão responsável pelo oferecimento do programa, informando período e disciplina relacionada à monitoria;
- j) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados;
- k) Para comprovar cursos de Língua Espanhola: cópia do certificado de conclusão do curso emitido pela Escola de Idiomas ou Instituição de Ensino Língua Estrangeira que possua registro junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ válido. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 30 horas. Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua espanhola não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas;

- l) para comprovar ter estudado o ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar do ensino médio, sem cortes e sem rasuras;
- m) Para comprovar cursos de Língua Espanhola oferecido via CELIN, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso ou uma declaração do Coordenador do CELIN do Campus comprovando a conclusão do curso;
- n) Para comprovar cursos de Língua Espanhola do Programa Idiomas sem fronteiras ou Novos Caminhos, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso;
- o) Para comprovar participação em mobilidade virtual, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar emitido pela universidade estrangeira. Somente será pontuado este item, o aluno que tenha sido aprovado na disciplina;
- p) Para comprovar a autoria principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc), o certificado apresentado deverá estar grafado. Do contrário, será considerado o primeiro nome, em caso dos nomes dos autores não estarem em ordem alfabética. Será válido somente comprovantes emitidos pelo próprio evento;
- q) Para comprovar ser ou ter sido membro de colegiado de curso ou conselho profissional serão aceitos apenas comprovantes oficiais, mediante portaria de designação;

7.3.2 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 7.3.1.

7.3.3 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações dentro do período do curso de graduação atual no IFSULDEMINAS, exceto os números 8, 9, 10, 11 e 13.

7.3.4 Os comprovantes apresentados deverão estar completos e legíveis, não sendo aceitos documentos com recortes, incompletos ou em qualidade que dificulte a sua compreensão.

7.4 Sobre o envio da documentação:

7.4.1 TODA a documentação dos critérios de avaliação deverá ser ANEXADA no formulário de inscrição eletrônico de acordo com a ordem solicitada e o correto preenchimento do Formulário de Autopontuação (anexo III).

7.4.2 TODA a documentação necessária para participação do Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via formulário eletrônico, conforme item 6.1.

7.4.3 Não serão aceitas documentações enviadas de outra forma, que não seja pelo formulário de inscrição eletrônico.

7.4.4 Documentações enviadas com atraso ou incompletas, não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.

7.4.5 Não serão aceitos um mesmo comprovante para dois ou mais itens dos critérios de pontuação.

8. ITENS AVALIATIVOS DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 Para a comprovação dos critérios de seleção, o candidato deverá preencher corretamente o ANEXO III (formulário de autopontuação), a partir dos seus comprovantes apresentados, devendo, ao final, colocar a sua nota em cada item apresentado do item 8.3 (item 1 a 15) e a pontuação final.

8.2 No momento da inscrição, os candidatos deverão enviar os comprovantes dos itens que possuírem a comprovação, em um único arquivo PDF, incluindo o anexo III (formulário de autopontuação).

8.2.1 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada no formulário de autopontuação terá sua pontuação revista para menos.

8.3 A seleção dos candidatos, na primeira etapa do processo, será realizada de acordo com a pontuação final

obtida, em ordem decrescente, respeitando a indicação da Universidade escolhida, das vagas e quantitativo disponibilizados, de acordo com os itens avaliativos a seguir:

- 1) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação, empreendedorismo ou ensino com fomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG ou interno: 5 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 2) Participação como voluntário em projeto de pesquisa e extensão, sem bolsa: 4 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 3) Participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão do IFSULDEMINAS, devidamente registrados: 2 pontos (limitado a 2 participações);
- 4) Participação como Palestrante em eventos devidamente registrados, promovido em parceria com o IFSULDEMINAS : 3 ponto por hora declarada (limitado a 2 participações, limitado a 8 horas de evento);
- 5) Comprovação de estágio remunerado não-obrigatório **concluído** na área do curso: 2 pontos para cada 6 meses de contrato - limitado a 2 estágios;
- 6) Comprovação de **autor principal** de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): 3 pontos por apresentação, limitado a 3 comprovações;
- 7) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 1 pontos por participação – (máximo de 5 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;
- 8) Certificado de conclusão de curso de língua espanhola em Cursos de Idiomas, contabilizando cursos com carga horária mínima de 30 horas: 3 pontos; limitado a apenas um comprovante;
- 9) Certificado de conclusão de curso de língua espanhola pelo Programa Idiomas sem Fronteiras do IFSULDEMINAS ou Novos Caminhos, 4 pontos por módulo cumprido, limitado a 1 certificado;
- 10) Ter concluído algum curso de língua espanhola via CELIN Idiomas do IFSULDEMINAS ou UNITEC: 10 pontos, por cada curso realizado, limitado a 1 curso;
- 11) Comprovação de ser ou ter sido monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: 2 pontos cada, limitado a 2 monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de 3 meses de atuação) ou ter no mínimo 3 meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;
- 12) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: 5 pontos;
- 13) Carta de Motivação: 0 a 10 pontos, expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, seu engajamento enquanto estudante do IFSULDEMINAS, razões que considera apto e merecedor a realizar intercâmbio, suas propostas de trabalho durante e após o intercâmbio e motivo de escolha da universidade
- 14) Ser ou ter sido membro em colegiado de curso ou conselho profissional: 5 pontos limitado a apenas 1 comprovação;
- 15) Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (80%) estabelecido no presente edital. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

30% - 5 pontos

de 31 a 40% - 6 pontos

de 41 a 50% - 7 pontos

de 51 a 60% - 8 pontos

de 61 a 70% - 9 pontos

de 71 a 80% - 10 pontos.

8.3.1. A nota do CoRA será usada como critério de desempate, quando necessário.

8.4. Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de 1 a 15, igual ou menor que 15 pontos, será DESCLASSIFICADO;

8.5 A pontuação relativa ao item 8.3 será apenas com relação a comprovantes emitidos durante a graduação atual do candidato. Comprovantes relacionados a cursos anteriores não serão contabilizados nesta avaliação, exceto comprovante de língua estrangeira e comprovante de escola pública. Dessa forma, o candidato deve comprovar estágio, monitoria, bolsa de pesquisa e extensão, etc, que sejam referentes ao presente curso em que está matriculado no IFSULDEMINAS;

9. DA ENTREVISTA

9.1 Os candidatos serão convocados para a entrevista até o limite de quatro vezes o número de vagas disponíveis no presente edital, conforme critérios de classificação estabelecidos.

9.2 A entrevista será realizada com o objetivo de avaliar os interesses do candidato em participar do programa, demonstrando seu engajamento no IFSULDEMINAS enquanto estudante, a escolha das disciplinas e da universidade, por que se considera merecedor de participar de um intercâmbio internacional e o que deseja desenvolver durante o programa, estratégias de ações em seu retorno ao IFSULDEMINAS, além de questões de adaptações, culturais em outro país, conforme os critérios do Anexo Anexo IX.

9.3 A entrevista será realizada pelo google meet, com link a ser enviado ao candidato por e-mail, entre os dias **28 e 29 de outubro de 2026**, com horário a ser informado aos candidatos classificados pela CGRI do IFSULDEMINAS para o e-mail do candidato informado na Ficha de Inscrição.

9.4 O candidato, para a entrevista, deve possuir acesso à internet, bem como microfone, câmera e equipamento de som.

9.5 O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente desclassificado.

9.6 A entrevista terá caráter classificatório e será avaliada com uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios previamente estabelecidos no item 9.2

9.7 A banca será composta por, no mínimo, três membros designados por ato da autoridade competente, observados os princípios da impessoalidade, imparcialidade e ausência de conflito de interesses.

9.8 O link para a entrevista será enviado para o candidato selecionado no e-mail informado no sistema de inscrição.

10. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de título poderá fazê-lo até 24h a partir da divulgação do Resultado Preliminar, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

10.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 10.1.

10.3 Não será aceita a inclusão de documentos comprobatórios para pontuação no ato do recurso.

10.4 Não caberá recurso quanto ao mérito subjetivo da entrevista, sem prejuízo de recurso por erro material ou descumprimento das regras editalícias

10.5 O Resultado Final será publicado no Portal do IFSULDEMINAS a partir do dia 30 de outubro de 2026.

11. EXPECTATIVA DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS

11.1 A seleção do candidato será realizada, em ordem decrescente, de acordo com a análise da documentação enviada no formulário eletrônico de inscrição, a partir dos critérios obrigatórios, acrescida da nota obtida durante a entrevista, conforme as vagas disponibilizadas.

11.2 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino.

11.2.1 O documento passaporte não é obrigatório para participação no edital, mas é necessário que o candidato selecionado tenha posse dele para os próximos trâmites do processo. Recomenda-se que os interessados em realizar o processo solicitem seu passaporte concomitantemente à inscrição do processo seletivo.

11.2.2 Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para a universidade que analisará a candidatura e fará sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável OU não à candidatura do aluno.

11.3 Caso o candidato receba parecer “favorável”, a CGRI do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula dos alunos aceitos.

11.4 Casos omissos ou não previstos durante esta etapa serão resolvidas pela CGRI e Pró-Reitoria Extensão do IFSULDEMINAS.

11.5 Para os alunos classificados, será realizada uma reunião para as orientações sobre o intercâmbio conforme data informada no ANEXO I.

11.6 O aluno(a) classificado(a) que não participar desta reunião, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo aluno(a) excedente seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

11.7 A Universidade estrangeira poderá, por seu critério, ajustar o quantitativo de vagas oferecido.

11.7.1 Na hipótese de redução do número de vagas pela instituição estrangeira, serão convocados os candidatos segundo a ordem de classificação e observada a compatibilidade com a instituição e curso escolhidos.

12. DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM LEIA ATENTAMENTE ÀS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

12.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Secretaria do curso de seu campus e à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS, até novembro de 2026.

12.2 O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção do passaporte junto à Polícia Federal, bem como a obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS não fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos.

12.2.1 O candidato que não tiver o passaporte para participar do processo seletivo já deverá solicitar o documento junto à Polícia Federal, pois é documento obrigatório para envio da candidatura junto às universidades.

12.2.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo atraso na emissão do passaporte e do visto.

12.2.3 O Certificado Internacional de Vacinação (CIVP) contra a Febre Amarela é um documento obrigatório para a participação no programa para a Colômbia e sua emissão é de responsabilidade exclusiva do estudante.

12.3 O candidato deverá providenciar a abertura de uma conta-corrente, para que seja depositado o auxílio financeiro.

12.4 Poderá ser aceito banco digital.

12.5 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

12.6 O aluno deverá encaminhar à CGRI cópia do bilhete da passagem aérea comprada, bem como a cópia do seguro-saúde internacional adquirido no prazo de até 10 dias após depósito dos auxílios.

12.7 O aluno deverá contratar seguro-saúde internacional de ampla cobertura válido para todo o período de intercâmbio que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, no mínimo US 60.000 (sessenta mil dólares), e repatriação médica e funerária.

12.7.1 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo seguro saúde contratado.

12.8 O IFSULDEMINAS não arcará com quaisquer despesas do(a) estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio, incluindo as despesas de tratamento de saúde, independentemente do tipo de seguro saúde adquirido pelo(a) estudante.

12.9 São responsabilidades exclusivas do próprio candidato as eventuais despesas que excederem com retirada de passaporte, obtenção de visto, passagens aéreas, seguro de saúde internacional. As despesas com tradução de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

12.10 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, a tramitação, bem como os prazos são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.

12.11 Caso o aluno não entregue à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais os comprovantes de embarque da passagem aérea e/ou Relatório de Intercâmbio nos prazos estipulados ficará impedido de participar de editais da Assistência Estudantil, EVACT ou EVACE ou outros editais de fomento institucional até que a pendência seja resolvida.

12.12 O IFSULDEMINAS se compromete a tratar os dados pessoais dos estudantes selecionados e servidores envolvidos nas ações de mobilidade acadêmica previstas neste edital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Resolução CONSUP nº 131/2021.

Parágrafo único: Os dados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução deste instrumento, sendo assegurados os princípios de tratamento, transparência e respeito aos direitos dos titulares. O IFSULDEMINAS adota medidas técnicas e administrativas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como estabelece salvaguardas para eventual compartilhamento com instituições parceiras, quando necessário ao cumprimento das finalidades deste edital.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Eventuais impugnações aos termos deste Edital e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até o dia 29 de setembro de 2026, por meio do endereço eletrônico mobilidade@ifsuldeminas.edu.br, sendo as respectivas respostas divulgadas até o dia 05 de outubro de 2026, no sítio eletrônico institucional, sem identificação do(a) requerente, assegurado, em qualquer caso, o direito à interposição de recurso administrativo nas fases previstas neste Edital, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, por ilegalidade e saúde pública no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Em caso de ocorrência de eventos supervenientes, tais como pandemias, crises sanitárias, greves de companhias aéreas, exigências consulares, instabilidades políticas, desastres naturais ou quaisquer outras situações excepcionais e imprevisíveis que possam inviabilizar, interromper ou adiar a mobilidade acadêmica, os prazos e obrigações previstas neste edital poderão ser revistos pela CGRI.

14.3 Nessas situações, a CGRI poderá, mediante análise fundamentada, adotar medidas como:

I – prorrogação de prazos;

II – remanejamento de períodos de viagem;

III – suspensão temporária de compromissos; ou

IV – revisão de valores de reembolso ou devolução de recursos, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais (CGRI) e a PROEX reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

16.1 Coordenadoria Geral de Relações Internacionais

E-mail: mobilidade@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35) 3449.6164

Pouso Alegre-MG, 16 de setembro de 2026.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA AMÉRICA DO SUL - 2027/1

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Período de inscrições	23 de setembro a 15 de outubro de 2026	via Formulário Eletrônico https://forms.gle/opbPX8pWMkKfn1mg8
Divulgação do Resultado Preliminar	21/10/2026	Site do IFSULDEMINAS

Recurso para resultado preliminar	Até 24h a partir da divulgação do Resultado Preliminar	Via formulário
Divulgação do Resultado do Recurso	A partir do dia 23/10/2026	Site do IFSULDEMINAS
Entrevista	28 e 29 de outubro de 2026	google meet
Divulgação do Resultado Final	A partir do dia 30 de outubro de 2026	Site do IFSULDEMINAS
Reunião obrigatória	a combinar	online
Envio da documentação para a universidade estrangeira	a partir de 5 de novembro de 2026	formulário e e-mail

As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão. A Comissão de Mobilidade Acadêmica poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, sempre mantendo-se os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

ANEXO II – PLANO DE ENSINO E ATIVIDADES

EDITAL DE MOBILIDADE AMÉRICA DO SUL

Aluno:
Matrícula:
Graduação no IFSULDEMINAS:
Instituição estrangeira desejada:
Graduação desejada:
Justificativa:
Objetivos:
Tabela 1 - Lista de Disciplinas a serem cursadas na instituição estrangeira

Nº	Disciplina	Nº de créditos ou carga horária
1	Disciplina	
2	Disciplina	
3	Disciplina	
4	Disciplina	
5	Disciplina	
6	Disciplina	

Tabela 2 - Listagem das disciplinas que serão aproveitadas/convalidadas no IFSULDEMINAS

Nº	Disciplinas que estão sendo realizadas na instituição estrangeira	Nº de créditos ou carga horária	Disciplinas correspondentes no IFSULDEMINAS que serão aproveitadas	Período e Carga Horária
1				
2				
3				
4				

Identifique a atividade integradora acadêmica prevista para desenvolver na universidade estrangeira (investigação, extensão ou estágio). Descrever com clareza:

Assinatura do aluno (SUAP ou GOVBR) Assinatura do Coordenador de Curso (SUAP ou GOVBR)

EDITAL DE MOBILIDADE AMÉRICA DO SUL

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Completo:	
Graduação IFSULDEMINAS:	
Campus:	
Graduação Pretendida:	

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
ITEM	Descrição	Pontuação declarada:
1	Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação, empreendedorismo ou ensino com <u>fomento externo</u> : CAPES, CNPq ou FAPEMIG ou <u>interno</u> : 5 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);	
2	Participação como voluntário em projeto de pesquisa e extensão, <u>sem bolsa</u> : 4 pontos (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);	
3	Participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão do IFSULDEMINAS, devidamente registrados: 2 pontos (limitado a 2 participações);	
4	Participação como Palestrante em eventos devidamente registrados, promovido em parceria com o IFSULDEMINAS : 3 ponto por hora declarada (limitado a 2 participações, limitado a 8 horas de evento);	
5	Comprovação de estágio remunerado não-obrigatório concluído na área do curso: 2 pontos para cada 6 meses de contrato - limitado a 2 estágios;	
6	Comprovação de autor principal de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): 3 pontos por apresentação, limitado a 3 comprovações;	

7	Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 1 pontos por participação – (máximo de 5 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;	
8	Certificado de conclusão de curso de língua espanhola em Cursos de Idiomas, contabilizando cursos com carga horária mínima de 30 horas: 3 pontos; limitado a apenas um comprovante;	
9	Certificado de conclusão de curso de língua espanhola pelo Programa Idiomas sem Fronteiras do IFSULDEMINAS ou Novos Caminhos, 4 pontos por módulo cumprido, limitado a 1 certificado;	
10	Ter concluído algum curso de língua espanhola via CELIN Idiomas do IFSULDEMINAS ou UNITEC: 10 pontos, por cada curso realizado, limitado a 1 curso;	
11	Comprovação de ser ou ter sido monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: 2 pontos cada, limitado a 2 monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de 3 meses de atuação) ou ter no mínimo 3 meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;	
12	Ter cursado todo o ensino médio em escola pública, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: 5 pontos;	
13	Carta de Motivação: 0 a 10 pontos, expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, seu engajamento enquanto estudante do IFSULDEMINAS, razões que considera apto e merecedor a realizar intercâmbio, suas propostas de trabalho durante e após o intercâmbio e motivo de escolha da universidade	
14	Ser ou ter sido membro em colegiado de curso ou conselho profissional: 5 pontos limitado a apenas 1 comprovação;	

15	Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (80%) estabelecido no presente edital. A pontuação será distribuída da seguinte forma: 30% - 5 pontos de 31 a 40% - 6 pontos de 41 a 50% - 7 pontos de 51 a 60% - 8 pontos de 61 a 70% - 9 pontos de 71 a 80% - 10 pontos.	
Declaro perfazer o TOTAL de pontos de acordo com o item 8.3 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		
Informe a sua nota do IRA/CoRA: (nota do IRA/CoRA como critério de desempate, quando necessário).		

Declaro:

1) Que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos, sob as penas da Lei;

2) Concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

__/MG, em __/__/2026

Assinatura do Candidato (SUAP OU GOVBR)

ANEXO IV

Carta de Recomendação de um professor do curso do candidato

Exponha por que o referido candidato é merecedor da indicação para o programa de mobilidade:

Data:

Assinatura do professor

(Com CPF e SIAPE do professor ou Carimbo do professor contendo o SIAPE ou via SUAP)

ANEXO V

Aceite de um professor orientador durante o intercâmbio do aluno:

(Obs.: O professor tem que ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS)

Eu, _____, professor(a) do curso _____, do campus _____, SIAPE: _____, e-mail: _____, aceito ser orientador(a) do(a) aluno(a): _____

_____, DURANTE TODO seu intercâmbio.

Me comprometo a:

- (☐) Auxiliar na escolha das disciplinas a serem cursadas no exterior e a(as) disciplina(s) a ser(serem) aproveitada(as) no IFSULDEMINAS
- (☐) Acompanhar todas as atividades do estudante realizadas no exterior, de acordo com o plano de atividade por mim aprovado.
- (☐) Apoiar o(a) orientando(a) na execução da atividade integradora a ser desenvolvida durante o intercâmbio, em conformidade com as disposições deste edital;
- (☐) Avaliar o relatório final do estudante, respeitando o prazo máximo de 30 dias do retorno do estudante.
- (☐) Orientar o(a) estudante, durante a Jornada Científica de 2027, quanto às normas e prazos para submissão de trabalhos, bem como acompanhar o desenvolvimento de curso ou workshop a ser ministrado pelo(a) orientando(a), a ser realizado no ano de 2027;
- (☐) Colaborar, em conjunto com o(a) orientando(a), na elaboração de estratégias de divulgação dos resultados do intercâmbio junto à comunidade acadêmica do IFSULDEMINAS, em articulação com a Coordenação do Curso e a Diretoria de Ensino.

Declaro, ainda, que comunicarei imediatamente à Coordenação Geral de Relações Internacionais (CGRI) quaisquer situações de irregularidade ou descumprimento das normas por parte do(a) estudante.

Data:

Assinatura do professor

(Com SIAPE do professor ou Carimbo do professor contendo o SIAPE ou Via SUAP)

ANEXO VI

Carta de Motivação

Carta de motivação dirigida à CGRI expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, seu engajamento enquanto estudante do IFSULDEMINAS, razões que considera apto e merecedor a realizar intercâmbio, suas propostas de trabalho durante e após o intercâmbio e motivo de escolha da universidade

Assinatura do candidato pelo GOVBR.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

PIBID DO CAMPUS / Pró-Licenciatura

Eu, Coordenador do () **PIBID** ou () **Pró-Licenciatura**

_____ (nome completo) do campus

_____, declaro, para os devidos fins que o aluno (nome completo)

_____ portador do CPF:

_____ () **participa** ou () **participou** do referido programa, selecionado via edital nº

_____.

O projeto tem a orientação de _____ (nome do
servidor responsável) portador do SIAPE _____.

Período de vigência do projeto: início em _____ e término em _____.

O aluno atua/atuou no mesmo (data) de: _____ até _____.

Ainda declaro que o referido aluno:

() **recebe/recebeu bolsa** para a realização do projeto.

() **não recebeu** bolsa para a realização do projeto.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome completo do Coordenador do PIBID / Pró-Licenciatura

Assinatura digital pelo SUAP ou GOVBR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Declaramos que o(a) aluno(a) _____ de matrícula
número _____, cursando _____ no Instituto Federal do
Sul de Minas Gerais Campus _____, realizou estágio obrigatório não obrigatório na empresa
_____, na cidade de
_____, estado de _____, na área de _____, no período de
_____, perfazendo uma carga horária total de _____ horas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Supervisor do Estágio

Carimbo da Empresa

Visto da Coordenação de Integração Escola-Comunidade (CIEC)

ANEXO IX

CRITÉRIOS AVALIATIVOS - ENTREVISTA

Item	Critérios	Pontuação
1	Clareza dos objetivos acadêmicos	20
2	Coerência do plano de estudos	20
3	Estratégia de disseminação do conhecimento	20
4	Conhecimento da universidade de destino	15
5	Potencial de aproveitamento acadêmico	15
6	Autonomia e planejamento	5
7	Comunicação/interação	5
TOTAL		100

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 16/09/2026 11:54:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 702569

Código de Autenticação: 0cb10fd987

Nível de Acesso: Público

16/09/2026 10:26 - Criado inicialmente como: 3.

